



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/88

SÍNULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA., Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 09.12.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R\$61.473.863,45 / (Sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três cruzados e quarenta e cinco centavos), para serem destinados da seguinte forma: R\$3.475.863,45 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três cruzados e quarenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento da Câmara Municipal, PODER LEGISLATIVO e R\$58.000.000,00 (Cinquenta e oito milhões de cruzados), para reforço das dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento do Executivo Municipal local para o corrente exercício, que se encontram insuficientemente dotadas para a realização das despesas que se fazem necessárias, de acordo com os termos da Legislação em vigor artigos, 42º, 43º, § 1º inciso II da Lei Federal de nº 4.321/64.



GOVERNO
GERALDO FELIPE CORRÊA
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força



Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 2014.





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai

GABINETE DO PREFEITO

...
Cont.. da Lei Municipal nº 1.190/88

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional aberto no artigo primeiro da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE PREVÊ, em IGUAL IMPORTÂNCIA, calculada sobre a TAXA DE INCREMENTO, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação que segue abaixo:

- 1º - Arrecadação do 1º Período/87
1º de janeiro à 30 de novembro de 1987.....C:\$ 92.492.891,00
- 2º - Arrecadação do 2º Período/
30 de novembro à 31 de dezembro de 1987..... C:\$ 15.247.082,00
- 3º - Arrecadação do 1º Período/88
De 1º de janeiro à 30 de novembro de 1988... C:\$ 466.992.382,00
- 4º - Receita Prevista para 1988 C:\$ 287.254.928,00

CÁLCULO DE TAXA DE INCREMENTO

1º - Período de 1988 C:\$ 466.999.382,00 ÷ = 505%
1º Período de 1987 C:\$ 92.492.891,00

DONDE 505% - 100% = 405%

DONDE 405% X 15.247.082,00 = 61.750.682,00

DONDE 15.247.082,00 + 61.750.682,00 = 76.997.764,00

RECEITAS PREVISTAS PARA 1988 C:\$ 287.254.928,00
Arrecadação do 1º Período de 1988 de
21/01 à 30/11/88 + C:\$ 466.999.382,00

[Handwritten signature]

...



GOVERNO
GERALDO FELIPE CORRÊA
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint text at the bottom center of the page, possibly a footer or page number.





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

Cônt. Fls. 03

Arrecadação que vai da solicitação do Crédito até 31.12.87 aplicada a TAXA DE INCREMENTO da Receita verificada no 1º Período + 76.997.764,00

Excesso de arrecadação Previsto	256.742.218,00
Menos Crédito Adicional aberto	-195.150.000,00
Saldo a utilizar	61.592.218,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito aberto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, de acordo com o Artigo 42º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1988


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 13.12.88


Jackes Ferreira da Silva
Secretário


GOVERNO
GERALDO FELIPE CORRÊA
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força



Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.

REPRODUCTION OF
ORIGINAL FILE COPY

